

**Moção Consema 03/2000**  
**De 16 de maio de 2000.**  
**155ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.**

Considerando que tramita no Congresso Nacional Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória 1956-49/2000 de autoria do Deputado Federal Moacir Micheletto, que conta com o apoio da bancada ruralista;

considerando que as propostas contidas neste Projeto de Lei contrariam diversos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, entre os quais a Convenção sobre a Diversidade Biológica, a Convenção de Ramsar relativa às áreas úmidas de importância internacional, a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção, o Tratado de Cooperação Amazônica, a Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Agenda 21 e a Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América;

considerando que as mudanças propostas também ferem os princípios básicos da conservação da biodiversidade e do equilíbrio ambiental contemplados no texto do Código Florestal de 1965 e suas alterações estabelecidas por lei;

e considerando ainda que, por ocasião da audiência pública patrocinada pelo Conama e coordenada pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado, realizada em São Paulo no dia 23 de fevereiro de 2000, para discutir as propostas de mudança para o Código Florestal, os representantes dos órgãos e entidades da sociedade civil que a ela compareceram refutaram veementemente todas aquelas que alterariam substancialmente os princípios do Código,

o Conselho Estadual do Meio Ambiente de São Paulo, em sua 155<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, manifesta-se contrário à aprovação do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória 1956-49/2000, que acaba de ser aprovado pela Comissão Mista do Congresso Nacional.

**Ricardo Tripoli**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do Consema**

GSF-PS